



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Entidade: Secretaria de Infraestrutura

Ao Setor de Licitações

Assunto: **Processo de Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra para a construção de ponte no cruzamento do Rio Capinzal com a Rua Dom Vicente Gramazio, conforme projeto.

1. Rubrica Orçamentária:

Recursos: 100% Municipal

06.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15.451.0120.1.025 – CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS
160 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0000.00 – RECURSO ORDINÁRIO

06.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15.451.0120.1.025 – CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS
160 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.500.0000.0300.00 – SF RECURSOS ORDINÁRIO



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

2. Previsão Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Anexo a este documento encontram-se o Decreto Municipal nº 060, de 02 de maio de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Capinzal afetadas por chuvas intensas, bem como a Portaria Federal nº 1.912, de 29 de maio de 2024, subscrita pelo Secretário Nacional e Proteção e Defesa Civil, a qual reconheceu a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Esta dispensa não contém ETP, conforme art. 19. Decreto nº 081, de 27 de junho de 2024 deste Município que segue em anexo:

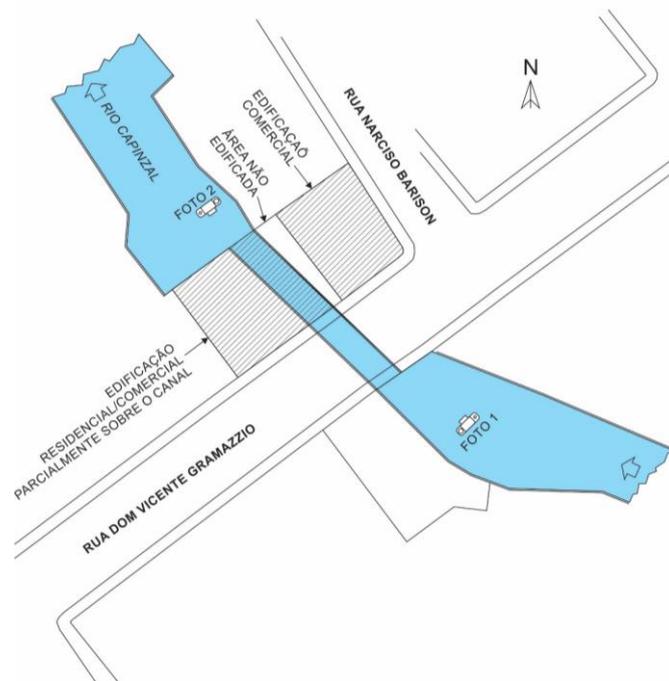
“A elaboração do estudo técnico preliminar será facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.”

Ainda, considerando o princípio da competitividade, opta-se por realizar esta dispensa na forma eletrônica, com lances, conforme Instrução Normativa nº 67/21.

3. Descrição da necessidade:

A passagem do Rio Capinzal sob a Rua Dom Vicente Gramazzio ocorria através de uma galeria, composta a montante por um bueiro de seção circular, construído de concreto, cujo comprimento correspondia à largura da rua e seus passeios. A jusante, na continuidade deste bueiro, havia uma galeria de seção retangular, esta construída com concreto e pedras cortadas, cujo objetivo era suportar uma edificação comercial e residencial da qual, aproximadamente, um terço da área, ficava sobre o canal do rio, ocupando toda a sua largura.





A enxurrada causada pelas chuvas com volumes historicamente anormais da noite de 24/05/2024 destruiu a canalização do rio sob a rua, bem como o pavimento, em toda a sua extensão, além de derrubar a casa contígua ao canal da margem direita e, comprometer, ao que tudo indica, de forma definitiva, a edificação comercial/residencial situada na margem esquerda, construída sobre a galeria. Muros de contenção das margens também foram destruídos, tanto a jusante, quanto a montante da posição da ponte.



O incidente gerou uma situação de emergência que exige uma resposta breve por parte da administração, uma vez que a queda da ponte interrompeu uma via importante para o acesso aos comércios do centro da cidade, impossibilitando o tráfego de veículos e de pessoas e, conseqüentemente, resultando em um impacto negativo para a economia local pela dificuldade do acesso a serviços essenciais.

A urgência do atendimento dessa demanda também se dá pela segurança da comunidade local, tendo em vista que, apesar de a área ter sido isolada ainda existe um tráfego muito grande de pessoas nas proximidades do local, além de edificações que, como mostram as fotos, ainda correm o risco de desmoronamento por terem sido construídas sobre a galeria da ponte.

A rápida ação por parte da Administração, com o intuito de reconstruir a ponte, estrutura tão importante que, não apenas viabiliza o cruzamento sobre rio, mas também representa um elo vital para a integração regional e o desenvolvimento econômico deste Município, além de que a ponte danificada representa um risco para a segurança pública, faz-se necessária a execução da obra, evitará que algo pior venha a acontecer, devido às condições em que o local se encontra, visando garantir a segurança da população.

4. Item:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	Un	Construção de ponte no cruzamento do Rio Capinzal com a Rua Dom Vicente Gramazzio, conforme Projeto.	719.777,98

5. Prazo de Vigência: 31/01/2025.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

6. **Local de execução:** Cruzamento do Rio Capinzal com a Rua Dom Vicente Gramazzio.
7. **Prazo de execução:** 05 meses, conforme cronograma.
8. **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o boletim de medição pela fiscalização do contratante.
- 9.
10. **Fiscal de Contrato:** Luana de Paula.
11. **Validade da proposta:** 60 dias.

Capinzal, 05 de julho de 2024.

Paulo Rodrigo Ribeiro
Secretário de Infraestrutura